

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1000390-74.2016.8.26.0233

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito, CNPJ 58.224.916/0001-05

Requerido: Nelci Aparecida Tolentino, CPF 099.639.488-55

Data da audiência: 13/07/2016 às 15:30h

Aos treze (13) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezesseis (2016), às 15h30min, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeada nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Presente a Promotora de Justiça: Dr. a Larissa Buentes Frazão. Apregoadas as partes, verificou-se a presença da requerente na pessoa de seu preposto Miriane Cristina Correa Pinto Pereira, CPF: 308.944.588-01, RG nº 40.756.900-5, que apresentou a carta de preposição, acompanhada de sua advogada, Dr.<sup>a</sup> Iaci Moura Fabbri Petrlli, OAB/SP 51.848. Ausente o requerido. **Iniciados** os trabalhos, pela patrona do requerente foi dito: "M.M Juiz a parte autora requer o prazo de 5 dias para a juntada da carta de preposição que apresenta fisicamente neste ato ao conciliador, para conferencia", o que foi deferido pelo M.M Juiz. Ato seguinte a audiência restou frutífera nos seguintes termos: 1- o requerido pagará a requerente por conta de todo o debito, o valor ora ajustado de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), e 18 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 10 de agosto de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, prevista a ultima para 10 de fevereiro de 2018. 2- não pagamento de uma parcela implicará no vencimento antecipado das demais, hipótese em que incidirão sobre o saldo devedor: correção monetária, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o valor total do debito apurado, e o imediato prosseguimento do feito em execução, aplicando-se no que couber o disposto no art. 523 e seguintes do NCPC. O cumprimento integral do presente acordo equivalerá a reciproca de todo e qualquer relacionamento mantida entre as partes. 3- as partes pedem homologação do presente acordo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, postulando pela desistência do prazo recursal, requerendo, ainda, que fiquem os autos em cartório aguardando o cumprimento da transação ora ajustada. Pelo M.M Juiz foi dito:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

| "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza             |
|---|
| seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Código de Processo Civil, tem a eficácia de titulo |
| executivo judicial na forma acima mencionada. Sentença Publicada em audiência. Registre-          |
| se. Após, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados".        |
| Nada mais. Eu, (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a digitei.                                     |
|   |
| MM. Juiz:   |
| Conciliador:  |
| Requerente:   |
| Advogada:   |
| Requerido:  |